

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA COM REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026

Processo Nº 078/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SENAI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço por item	Procedimento: presencial
Data da reunião pública: 20/08/2026	Horário: 10:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SENAI-DR/PA, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de transporte de alunos por meio de vans /ônibus para as comunidades quilombolas de Jambuaçu e Juquiri (próx. Moju); comunidade Arienga Centro, Sucupira Sítio Sto. Antônio; Sucupira Pau da Isca, Sta. Rosa e Colônia Nova (próx. Abaetetuba); comunidades Rosa de Saron, S. Pedro, Forte do Castelo, Marupauba, Tucumandeuá, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte (próx. Tomé-açu), de acordo com as necessidades do SENAI-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Minuta de Termo de Registro de Preços;

Anexo V - Código de Conduta para Fornecedores.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação Sesi e Senai

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **contratação de serviços de transporte de alunos por meio de vans /ônibus para as comunidades quilombolas de Jambuaçu e Juquiri (próx. Moju); comunidade Arienga Centro, Sucupira Sítio Sto. Antônio; Sucupira Pau da Isca, Sta. Rosa e Colônia Nova (próx. Abaetetuba); comunidades Rosa de Saron, S. Pedro, Forte do Castelo, Marupauba, Tucumandeua, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte (próx. Tomé-açu), de acordo com as necessidades do SENAI-DR/PA;**

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: **3.03.03.02.02;**

1.6. O Valor estimado do objeto é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais);**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992;

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos.

identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 078/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 078/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 078/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro

Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8- As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope “B” (Documentos de qualificação).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto

para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada;

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos em sessão, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços;

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção;

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.5.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta definitiva, após a etapa de propostas verbais e sucessivas, no prazo estabelecido no item 5.13, sob pena de desclassificação.

• DA OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

5.6. A Gerência de Contratação e Alienação realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

5.7. Havendo oferta, a Gerência realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

5.8. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido. O intervalo mínimo de diferença de valores entre as propostas verbais deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

5.9. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra;

5.10. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa;

5.11. A Gerência, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço;

5.12. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço por item. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.13. Ocorrendo ofertas verbais, a(s) participante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nas 24 horas seguintes a reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, as Propostas de Preços Definitiva, seguindo os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I;

5.14. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários e sobre o preço total da proposta, aplicando-se o desconto de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.15. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

- **DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

5.16. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);

5.17. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Seleccionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Seleccionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o Senai-DR/PA, por até 5 (cinco) anos;

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo IV deste Chamamento Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

11.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

11.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

11.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição;

11.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

11.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas;

11.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

11.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

11.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

11.18. Tanto o Sesi como o SENAI, assim como qualquer outro serviço autônomo, poderão aderir ao Termo de Registro de Preço oriundo do presente processo de seleção, nos termos do Art. 21 do RCA.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope "B");

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope "B");

Anexo IV - Minuta de Termo de Registro de Preços.

Anexo V - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Belém/PA, 10 de agosto de 2026

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação Sesi e Senai

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR-PA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 078/2026
SENAI-DR/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transporte de alunos por meio de vans/ônibus para as comunidades quilombolas do Jambuaçu e Juquiri, próximas ao município de Moju; e comunidades Arienga Centro, Sucupira Sítio Santo Antônio, Sucupira Pau da Isca, Santa Rosa e Colônia Nova, próximas ao município de Abaetetuba; comunidades Rosa de Saron, São Pedro, Forte do Castelo, Marupaubá, Tucumandeua, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte, próximas ao município de Tomé-Açu.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contração de serviço de transporte de alunos para atender os cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional do Programa de Capacitação da Hydro em parceria com SENAI nas comunidades ao longo do mineroduto, vinculada à execução do 4º TAC do Contrato 4600008934.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ônibus Rodoviário com capacidade para 30 passageiros e/ou Van com capacidade para 20 passageiros, com ar-condicionado e poltronas reclináveis, com motorista e combustível.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Moju - Quilombo Jambuaçu: Transportar alunos dos cursos de qualificação profissional em estrada vicinais em condições razoáveis de trafegabilidade, considerando no máximo 120 km/dia.
02	Moju - Quilombo Juquiri: Transportar alunos dos cursos de qualificação profissional em estrada vicinais em condições razoáveis de trafegabilidade, considerando no máximo 120 km/dia.
03	Abaetetuba - Arienga Centro, Sucupira Sítio Santo Antônio, Sucupira Pau da Isca, Santa Rosa e Colônia Nova: Transportar alunos dos cursos de qualificação profissional em estrada vicinais em condições razoáveis de trafegabilidade, considerando no máximo 120 km/dia.
04	Tomé-Açu - Rosa de Saron, São Pedro, Forte do Castelo, Marupaubá, Tucumandeua, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte: Transportar alunos dos cursos de

	aperfeiçoamento profissional em estrada vicinais em condições razoáveis de trafegabilidade, considerando no máximo 150 km/dia.
--	--

5. ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Moju - Quilombo Jambuaçu: Buscar alunos em uma ou mais comunidades do território (São Manoel, Santo Cristo, São Sebastião, São Bernardino, Nossa Senhora das Graças, Conceição do Mirindeua, Santa Maria do Mirindeua, Bom Jesus do Centro Ouro, Santa Luzia do Traquateua, Santa Maria do Traquateua, Gongo (Vila Traquateua), Santana do Baixo, Santana do Alto, Caratateua, Deus Proverá e Poacê) e levá-los à Casa Familiar Rural, depois retorná-los às comunidades, diariamente nos horários de 8h e 17h , de acordo com cronograma dos cursos.
02	Moju - Quilombo Juquiri: Buscar alunos na comunidade Juquiri e levá-los ao Sítio Durval no ramal Juquiri, depois retorná-los à comunidade, diariamente em dois horários, pela manhã 8h e 12h e a tarde 13h e 17h , de acordo com cronograma dos cursos.
03	Abaetetuba - Arienga Centro, Sucupira Sítio Santo Antônio, Sucupira Pau da Isca, Santa Rosa e Colônia Nova: Buscar alunos ao longo do ramal da comunidade e levá-los ao local de realização do curso no SENAI Barcarena (Vila dos Cabanos), depois retorná-los à comunidade, diariamente em dois horários, pela manhã 8h e 12h e a tarde 13h e 17h , de acordo com cronograma dos cursos.
04	Tomé-Açu - Rosa de Saron, São Pedro, Forte do Castelo, Marupauba, Tucumandeua, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte: Buscar alunos ao longo do ramal da comunidade e levá-los ao local de realização do curso (a ser definido), depois retorná-los à comunidade, diariamente em dois horários, pela manhã 8h e 12h e a tarde 13h e 17h , de acordo com cronograma dos cursos.

6. OS DIAS EM QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO

6.1 De segunda a sexta.

7. MODELO DE TABELA PARA PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Diária
01	Moju - Quilombo Jambuaçu.	R\$ 1.950,00
02	Moju - Quilombo Juquiri.	R\$ 2.050,00
03	Abaetetuba - Arienga Centro, Sucupira Sítio Santo Antônio, Sucupira Pau da Isca, Santa Rosa e Colônia Nova.	R\$ 2.650,00
04	Tomé-Açu - Rosa de Saron, São Pedro, Forte do Castelo, Marupauba, Tucumandeua, Nova Betel, Água Branca, Tropicália e Itabocal Ponte.	R\$ 2.650,00

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** anuais.

9. CENTRO DE RESPONSABILIDADE

9.1 Qualificação Profissional Presencial – **CR 3.03.03.02.02**

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação do Boletim de Medição dos serviços prestados;

10.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ofertar serviço de qualidade com ônibus/vans em perfeitas condições para transporte de alunos, cumprindo os períodos conforme necessidade e solicitação do SENAI;

11.2 Fornecer os serviços conforme especificações, validades e preços propostos neste processo, e nas quantidades solicitadas pela Entidade;

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo;

11.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Entidade e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.5 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do

contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

11.6 Manter durante toda a vigência contratual, as condições de qualificação do certame;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo, sem prévia anuência da Entidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2 Emitir Ordem de Serviços e encaminhá-la para a contratada;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Entidade especialmente designado para tanto;

12.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, ou que couberem, de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

12.6 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAIS.

a) Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;

b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 078/2026
SENAI-DR/PA
ANEXO II
(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 078/2026 - SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 078/2026
SENAI-DR/PA
ANEXO III
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 078/2026 - SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da carteira de identidade de nº (NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO), e inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO DO CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 078/2026
SENAI-DR/PA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SENAI-DR/PA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA – SRP Nº XXX/202X.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxxxx, presentes de um lado o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará - SENAI-DR/PA**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Senhor Dário Antônio Bastos de Lemos, doravante denominado **CONSUMIDOR**, e de outro a também pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede no Município de XXXXX/XX (XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX), neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, aqui simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente instrumento, conforme decisão exarada no processo de seleção acima identificado, e de acordo as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O escopo do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, consoante proposta vencedora apresentada no processo de seleção acima identificado, especificações contidas no chamamento público, proposta e demais partes integrantes.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o CONSUMIDOR a firmar as contratações que deles poderão advir; em outros dizeres, o registro de preços, consoante dispõe o Art. 18 do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do CONSUMIDOR, bem como a legislação específica referente ao sistema de registro de preços, que determinam: não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que se identificarem preços mais vantajosos sem que caiba ao titular do preço registrado direito à indenização de qualquer espécie. Fica, todavia, respeitada a legislação pertinente às seleções e ao sistema de registro de preços, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o chamamento público.

1.3 O presente termo permite a adesão de outros órgãos do Sistema “S”, em conformidade com as disposições contempladas nos Art. 21 e seguintes do Título VI do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA.

2 DA RESCISÃO

2.1 A rescisão deste termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito de lavra do CONSUMIDOR, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação específica vigente.

2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo interno específico, assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

2.3 As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de ações omissivas ou comissivas perpetradas contra o CONSUMIDOR e originadas do presente termo, não cessam com a rescisão deste.

2.4 Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão por parte do consumidor novação, quer objetiva, quer subjetiva.

3 DO PREÇO E QUANTIDADE

3.1 As cotações de preços para o objeto foram feitas pelas unidades de medidas apresentadas no anexo I do chamamento público.

3.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a executar o objeto especificado abaixo, nas condições descritas no anexo I do chamamento público e aqui descritas.

3.3 Compromete-se ainda, o FORNECEDOR, a dar cumprimento à obrigação avençada na forma aposta em sua proposta, observadas as descrições do objeto apresentado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$ 000.000,00	

3.4 Valor estimado deste termo é de **R\$ 000.000,00** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4 DO REAJUSTE

4.1 O preço constante neste instrumento não será reajustado durante o prazo de validade inicial de vigência, podendo sê-los, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantenha vantajoso.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A vigência deste instrumento é de XX (XXXXXXXX) XXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do § 2º do Art. 17, Título VI do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

5.2 O prazo de entrega do produto ofertado será de **XX (xxxxx) dias**, contados a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Compra.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de XX (xxxxx) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.4 O objeto deverá ser entregue conforme local de entrega disposto abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA	
UNIDADE	ENDEREÇO
XXXXXXX	XX

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito na conta corrente do FORNECEDOR em até **XX (xxxx) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto deste termo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a execução do objeto em conformidade com o que fora contratado e devidamente atestado pelo CONSUMIDOR.

7 DAS SANÇÕES

7.1 A recusa injustificada na assinatura deste instrumento caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão do direito de participar nos processos de seleções com ou sem disputa com as entidades **SESI-DR/PA** e **SENAI-DR/PA** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 O atraso na execução do objeto ensejará ao FORNECEDOR multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não executado, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis ao FORNECEDOR e plenamente justificadas à juízo do CONSUMIDOR.

7.3 Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções previstas neste termo.

8. DAS ASSINATURAS DIGITAIS

8.1 Consigna-se neste termo de registro de preços que o certificado digital ou assinatura eletrônica tem a mesma validade jurídica de uma chancela assinada manualmente. Em sendo assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das sobreditas assinaturas eletrônicas.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou divergências, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ausentes vícios do consentimento, assinam as partes o presente instrumento para que produza todos os efeitos jurídicos predefinidos.

Belém/PA, XX de xxxxxxxx de 202X.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
Departamento Regional do Pará
SENAI-DR/PA
CONSUMIDOR**

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional

Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal**

.....
CPF:

.....
CPF: